



Porto Velho – RO

DOE-DPERO n.º 965 – ano V

Terça-feira, 02 de maio de 2023

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Portarias.....	1
Editais	6
ATOS DA SECRETARIA GERAL DO CONSELHO SUPERIOR	7
Editais	7
Atas.....	12
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL.....	12
Portarias.....	12
ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS	14
Editais	14
ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO.....	20
Avisos.....	20
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	21
Extratos	21
ATOS DA DIRETORIA DE FIANÇAS	21
Portarias.....	21

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2021-2023

HANS LUCAS IMMICH
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE

MARCUS EDSON DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
CORREGEDOR AUXILIAR

FELIPE DE MELO CATARINO
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA
OUVIDORA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022-2024

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

EXPEDIENTES

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

[f defensoriaRO](#) [dpe_ro](#) [@dpe_ro](#) [defensoriaRO](#)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 834/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 27 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013, e da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014; CONSIDERANDO a Portaria n.º 439/2022/DPG/DPERO, de 18 de abril de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 716, de 19 de abril de 2022, a qual homologou o estágio probatório do servidor Herick Vinicius Vieira de Souza, declarou a sua estabilidade a partir de 05.4.2022 e concedeu-lhe progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 2; CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102906.2023, RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 3 ao servidor HERICK VINICIUS VIEIRA DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130944, lotado na Comarca de Vilhena, com efeitos financeiros a partir de 05.4.2023, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 839/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 443/2023/DPG/DPERO, de 02 de março de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 928, de 06 de março de 2023, a qual exonerou, a contar de 06.3.2023, Felipe Yukio Brondani Sadahiro do cargo efetivo de Técnico Administrativo;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101694.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido de FELIPE YUKIO BRONDANI SADAHIRO, matrícula n.º 300130731, 31 (trinta e um) dias de folgas compensatórias, em virtude dos trabalhos realizados:

I – no recesso forense 2021/2022, conforme a Portaria n.º 45/2022/DPG/DPERO, de 18 de janeiro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 656, de 18 de janeiro de 2022, a qual concedeu 07 (sete) dias de folgas compensatórias ao ex-servidor, das quais restam 02 (duas);

II – no recesso forense 2022/2023, conforme a Portaria n.º 59/2023/DPG/DPERO, de 17 de janeiro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 900, de 19 de janeiro de 2023, a qual concedeu 18 (dezoito) dias de folgas compensatórias ao ex-servidor;

III – em banco de horas de 79 (setenta e nove) horas e 06 (seis) minutos, conforme o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, o que concedeu 13 (treze) dias de folgas compensatórias ao ex-servidor, das quais devem ser subtraídos 02 (dois) dias, em virtude de saldo negativo de jornada de trabalho de 12h40min.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 840/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101714.2023 (por dependência do Processo n.º 3001.106754.2022),

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestores(as) e fiscais da futura contratação que tem como objeto a aquisição de água mineral para a Comarca de Guajará-Mirim, sobre a qual versa o Processo n.º 3001.106754.2022.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções
BRUNO DE SOUZA CAPUÇO	Assessor II	300131073	Gestor titular
ANDRESSA MARQUES SILVA	Técnica Administrativa	300131753	Gestora suplente
ANA HELENA SANTOS MELO	Assessora Especial III	300069425	Fiscal titular
MARLISON DOS SANTOS NETO	Técnico Administrativo	300130882	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 841/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100331.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor DULIANDRES CARDOSO PIRES, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300068804, lotado na Comarca de Rolim de Moura, 30 (trinta) dias (de 01.11.2023 a 30.11.2023) das férias referentes ao exercício de 2023, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 85/2022/DPERO-SGAP-DRH, de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 835, 13 de outubro de 2022.



Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 842/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103477.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 02.5.2023, a servidora ANA CLARA SANTOS SAMPAIO, matrícula n.º 300131166, lotada na Comarca de Cerejeiras, do cargo comissionado de Assessora I (DPE-CDS-7), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 843/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101879.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação das pessoas servidoras e das estagiárias a seguir indicadas para trabalharem na organização da 73.ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais, realizada no dia 24 de abril de 2023 (segunda-feira), no auditório Governador Jerônimo Santana (Ed. Rio Pacaás Novos, Av. Farquar, n.º 2986, 9.º andar, bairro Pedrinhas), em Porto Velho.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções no evento
ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES	Técnico em Artes Gráficas	300130477	Cobertura midiática
ANA MARIA TEIXEIRA DIAS CARPANINI	Chefe da Seção de Limpeza	300131042	Apoio geral
ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	Motorista	300033943	Transporte
APOANA DANTAS FREIRE	Analista em Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	300130658	Cobertura midiática
DENISE LOPES DA SILVA	Estagiária de Letras/Língua Brasileira de Sinais (Libras)	300131678	Promoção da acessibilidade em Libras
EDINAELE GUEDES SOLIZ	Assessor II	300131065	Recepção e credenciamento
ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	Chefe de Seção de Manutenção e Conservação Predial Preventiva	300071061	Logística de materiais
ELIANA SOARES DO NASCIMENTO	Técnica Administrativa Diretora de Comunicação	300130822	Organização geral
EMILIM GORAYEB JOHNSON CABRAL	Técnica Administrativa	300130751	Cobertura midiática
IRISMAR BENEDITO SANTOS	Técnico Motorista	300130872	Transporte
JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS	Assessora II	300131653	Cobertura midiática
JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUSA	Motorista	300131803	Transporte
LUCAS GABRIEL RODRIGUES FERNANDES LIMA	Técnico em Audiovisual	300130976	Cobertura midiática
LUIZ GONZAGA MOTA	Motorista	300001962	Transporte
MAGNA RIBEIRO BRASIL	Assessora II	300101997	Recepção e credenciamento
MÁRCIA DA ROCHA MARTINS	Assessora Especial II	300131438	Cerimonial
NICOLE FRANÇA BIDA	Estagiária de Administração	300131615	Apoio à organização geral
PAULO MARCELO SILVESTRINI	Analista Comunicação Social/ Jornalismo	300130497	Cobertura midiática e recepção da imprensa
SAMUEL RAMALHO MANUEL	Técnico Motorista	300130615	Transporte

VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS	Assessor Especial III	300131720	Promoção da acessibilidade em Libras
--------------------------	-----------------------	-----------	--------------------------------------

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 844/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102756.2023,
RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR o servidor MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300131710, lotado na Comarca de São Francisco do Guaporé, da equipe que trabalhará em ação social de atendimento no dia 29 de abril de 2023 (sábado), das 08h às 16h30, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pereira e Cáceres (Rodovia 377, km 16, Setor Porto Murtinho), em São Francisco do Guaporé, anteriormente designada pela Portaria n.º 735/2023/DPG/DPERO, de 12 de abril de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 955, de 12 de abril de 2023.

Art. 2.º INCLUIR o servidor MARCOS ANTONIO FERNANDES, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300131596, lotado na Comarca de São Francisco do Guaporé, na equipe que trabalhará na referida ação social, com a função de atendimento ao público.

Art. 3.º CONCEDER 01 (uma) folga compensatória ao servidor incluído, a qual poderá ser usufruída em data oportuna, via expediente administrativo próprio.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 845/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103129.2023 (por dependência do Processo n.º 3001.103088.2023),
RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as servidoras a seguir indicadas para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais da futura contratação que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) placa de inauguração para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sobre a qual versa o Processo n.º 3001.103088.2023.

Designados(as)	Matrículas	Cargos	Funções
LUANA RAMOS GONZALEZ MACIEL	300131504	Assessora II	Gestora titular
ELIANA SOARES DO NASCIMENTO	300130822	Técnica Administrativa Diretora de Comunicação	Gestora suplente
EMILIM GORAYEB JOHNSON CABRAL	300130751	Técnica Administrativa	Fiscal titular
JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS	300131653	Assessora II	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 846/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;



CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103426.2023 (por dependência do Processo n.º 3001.105008.2022),
RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestores(as) e fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 021/2023/DPE-RO, que tem como objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de *nobreaks* para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sobre a qual versa o Processo n.º 3001.105008.2022.

Designados(as)	Matrículas	Cargos	Funções
RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO	300130611	Técnico em Informática Diretor de Tecnologia da Informação	Gestor titular
PÂMELA DIAS CARVALHO	300131681	Analista Programadora	Gestora suplente
SEBASTIÃO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	300131524	Técnico em Informática	Fiscal titular
RALLFFI TCHERONN SKROCH	300130749	Técnico em Informática	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 847/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103249.2023 (por dependência do Processo n.º 3001.101705.2022),
RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores a seguir indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da futura contratação que tem como objeto a prestação de serviço de acesso a biblioteca digital, com obras informacionais da “Minha Biblioteca” e pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sobre a qual versa o Processo n.º 3001.101705.2022.

Designados(as)	Matrículas	Cargos	Funções
ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALMEIDA CRISPIM	300131751	Analista Jurídico	Gestor titular
JOSÉ CAIO CORREIA DOS SANTOS	300131554	Analista Jurídico	Gestor suplente
RICARDO DUTRA CASTRO	300130618	Técnico Administrativo	Fiscal titular
FERNANDO JACÓ DA SILVA NASCIMENTO	300131525	Técnico Administrativo	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 848/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103368.2023,
RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 02.5.2023, o servidor MOZART LUIZ BORSATO KERNE, matrícula n.º 300131651, lotado na 8.ª Defensoria Pública, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessor de Defensor (DPE-ADP-1), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 849/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de março de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 755/2023/DPG/DPERO, de 17 de abril de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 957, de 18 de abril de 2023, a qual cedeu, a contar de 19.4.2023, a servidora Gesiane Pagani Ferreira à Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100975.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a exclusão, a contar de 19.4.2023, da servidora GESIANE PAGANI FERREIRA, Analista Jurídica, matrícula n.º 300130790, lotada na Comarca de Porto Velho, da Comissão de Trabalho Especial responsável pela elaboração da minuta de Código de Ética e Conduta, relacionada às medidas apresentadas pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, anteriormente designada pelas Portarias n.º 251/2023/DPG/DPERO, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 914, de 09 de fevereiro de 2023, e 644/2023/DPG/DPERO, de 24 de março de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 943, de 27 de março de 2023.

Art. 2.º INCLUIR o servidor THIAGO MARINHO DA SILVA, Analista Jurídico, matrícula n.º 300130765, lotado na Comarca de Porto Velho, na referida comissão.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e não gera efeitos financeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 851/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 848/2023/DPG/DPERO, de 28 de abril de 2023, que exonerou Mozart Luiz Borsato Kerne, lotado na 8.ª Defensoria Pública, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessor de Defensor (DPE-ADP-1);

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.103537.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de 02.5.2023, MARIANA IARA SILVA, CPF ***-867.1**-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Defensor (DPE-ADP-1), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na 8.ª Defensoria Pública, na Comarca de Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

Editais

EDITAL N.º 05/2023/DPG-GAB - ERRATA

Errata referente ao Edital n.º 05/2023/DPG-GAB (ID SEI 0171010) que reabriu o prazo de inscrições oferecidas pelo Edital de Chamada interna para concessão de bolsas de estudos remanescentes decorrentes de cursos de pós-graduação stricto sensu (em mestrado ou doutorado) nos termos do Edital n.º 1/2022/DPG-GAB (ID SEI 0120510).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual n.º 117, de 4 de novembro de 1994 resolve tornar pública a RETIFICAÇÃO do art. 1º do Edital n.º 05/2023/DPG-GAB (ID SEI 0171010) de chamada interna para concessão de bolsas de estudos REMANESCENTES decorrentes de curso de pós-graduação stricto sensu de Mestrado em Administração, nos seguintes termos:

Na parte onde se lê:

"Art. 1º. Fica reaberto até o dia 24 de abril de 2023 o prazo de inscrições do EDITAL N.º 1/2022/DPG-GAB (ID SEI 0120510), de chamada interna para concessão de bolsas de estudos REMANESCENTES decorrentes de curso de pós-graduação stricto sensu, especificamente às bolsas ofertadas para cursos de Mestrado em Administração."

Leia-se:

"Art. 1º. Fica reaberto até o dia 24 de abril de 2023 o prazo de inscrições do EDITAL N.º 1/2022/DPG-GAB (ID SEI 0120510), de chamada interna para concessão de bolsas de estudos REMANESCENTES decorrentes de curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado)."

Porto Velho, 27 de abril de 2023.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado



ATOS DA SECRETARIA GERAL DO CONSELHO SUPERIOR**Editais****EDITAL N.º 76/2023**

Convoca a sociedade civil organizada para processo eleitoral de formação de lista tríplice e indicação ao cargo de Ouvidor(a)- Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para o biênio 2023-2025.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 105-A a 105-C da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Federal n.º 132, de 7 de outubro de 2009, regulamentados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos termos da Resolução n.º 51/2016 – CSDPERO;

TORNA PÚBLICO o lançamento de EDITAL DE ELEIÇÃO para formação de lista tríplice ao cargo de OUIDOR(A)-GERAL da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para o biênio de 2023 a 2025, convocando os(as) interessados(as) a participar.

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O(a) Ouvidor(a)-Geral será escolhido(a) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrantes da carreira de Defensor(a) Público(a), indicados(as) em lista tríplice formada pela sociedade civil nos termos deste Edital, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 2º. O(a) Ouvidor(a)-Geral será nomeado(a) por ato do Defensor Público-Geral do Estado e o cargo será exercido em regime de dedicação exclusiva, fazendo jus ao recebimento de remuneração fixada na Lei Complementar Estadual n.º 551, de 31 de dezembro de 2009 – cargo “Ouvidor-Geral”, símbolo “DPE-CDS-01”.

Art. 3º. Todos os requerimentos e/ou impugnações relativos a este edital deverão ser protocolados na SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR da DPE- RO através do e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br.

TÍTULO II**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º. Fica constituída Comissão Eleitoral pelos seguintes defensores públicos:

- a) Presidente: Débora Machado Aragão
- b) Vice-presidente: Denise Luci Castanheira
- c) Secretário: Silvia Primila Garcia Raskovisch
- d) 1º suplente: Késia Gonçalves de Abrantes Neiva
- e) 2º suplente: Yassuo Trojahn Hayashi
- f) 3º suplente: André Vilas Boas Gonçalves

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá competência para receber e deferir ou indeferir os registros de candidatura, decidir suas impugnações, organizar reuniões públicas e realizar todas as providências necessárias ao pleito, inclusive publicações oficiais e comunicações, apuração de votos e proclamação de resultados, lavratura atas e solução de casos omissos.

§ 2º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias para o Conselho Superior, que será convocado em reunião extraordinária para decisão no prazo máximo de 06 (seis) dias, assegurada a participação pública.

TÍTULO III**DA REUNIÃO PÚBLICA**

Art. 5º. Será convocada REUNIÃO PÚBLICA, com os representantes de seguimentos sociais, sob a condução da Comissão Eleitoral, para apresentar a missão e as finalidades institucionais da Defensoria Pública, o instituto da ouvidoria externa e os critérios para formação da lista tríplice para o cargo, assegurada a sua ampla publicidade nos veículos de comunicação disponíveis, no Diário Oficial Eletrônico e no site da Defensoria Pública, bem como promovido convite para integrante ou representante do Colégio de Ouvidorias das Defensorias Públicas do Brasil e do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Art. 6º. A reunião pública será realizada virtual ou híbrida, com início às 10h00min, em links acessíveis através do site <http://dpero.link/eleicaoparaouvidoria>, e transmitida através das plataformas YouTube (sem limite de participantes) e Google Meet (com limite de participantes).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral elaborará ata ou relatório resumido acerca da reunião pública com eventuais sugestões colhidas e/ou dúvidas apresentadas pelos(as) participantes.

TÍTULO IV**DOS REQUISITOS PARA O CARGO**

Art. 7º. Poderá se candidatar para formar a lista tríplice de indicação ao cargo de Ouvidor(a)-Geral o(a) interessado(a) que atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou português(a) amparado(a) pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

II - estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III - estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

IV - não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;

V - ser moralmente idôneo(a) e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, e certidões negativas dos Tribunais de Contas do Estado e da União;

VI - não ocupar, por ocasião da posse, cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder;

VII - não cumular o cargo de ouvidor(a) com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários;

VIII - possuir atuação social comprovada por, no mínimo, três (03) anos, nas áreas de atuação da Defensoria Pública, e ser indicado por entidade da sociedade civil que preencha os requisitos para ser eleitora nos termos deste regulamento.

§ 1º. É vedada a candidatura de:

I - membros(as) ou servidores(as) ativos ou inativos(as) da DPE-RO, bem como de seus cônjuges ou companheiros(as) ou daqueles(as) com quem tenham parentesco civil por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau.

II - membros(as) de Poder ou órgão e servidores(as) públicos(as) ativos(as) de qualquer órgão ou esfera federativa, salvo docência.

§ 2º. A vedação descrita no inciso VI do *caput* alcança somente cargos públicos cuja acumulação seja vedada pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e será somente avaliada no momento da posse, não sendo requisito de candidatura.

§ 3º. A licença para tratar de interesses particulares, ainda que não remunerada, não afasta as vedações do § 1º deste artigo, conforme a Súmula n.º 246/2002 do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V

DAS INSTRUÇÕES PARA CANDIDATURA

Art. 8º. O requerimento de candidatura deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral através do e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.def.br na forma do art. 3º, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à realização da reunião pública de que trata o art. 5º, devendo estar assinado pelo(a) candidato(a) e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação com foto em que conste RG e CPF;
- b) Cópia de documento que comprove a nacionalidade brasileira;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- d) Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para candidato do sexo masculino);
- e) Certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, e certidões negativas dos Tribunais de Contas do Estado e da União;
- f) Curriculum vitae comprovando a atuação por no mínimo três anos em áreas afetas à Defensoria Pública e, indicando, entre outras informações, endereço eletrônico (e-mail), histórico de atuação social e apresentação de um arrazoado dos propósitos, princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para estabelecer práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;
- g) Termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil que componha conselhos estaduais de direitos ou entidades personificadas da sociedade civil;
- h) Declaração de que aceita a indicação para o cargo de Ouvidor(A)-Geral, de que concorda com as normas contidas neste Edital e de que preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido.

§ 1º. O Termo de indicação listado na alínea g do *caput* deverá conter informação do CNPJ da entidade e, caso a entidade indicadora não tenha solicitado habilitação para ser eleitora, ser acompanhado do seu estatuto social devidamente registrado e ata de eleição e posse com o nome do seu representante (ou Presidente) e dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, se houverem.

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais em prazo hábil.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral publicará a lista de candidaturas aprovadas no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO, contra a qual caberá recurso ao Conselho Superior no prazo de três dias úteis a partir da publicação, admitida a reconsideração da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Durante o prazo recursal será admitida a complementação de documentação de eventuais candidaturas indeferidas, ocasião em que a Comissão Eleitoral reavaliará para reconsideração.

TÍTULO VI

DOS ELEITORES

Art. 10. Terão direito a voto as entidades personificadas da sociedade civil que incluam entre suas finalidades institucionais a de proteção de direitos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública, devendo ser habilitadas na forma deste edital.

Parágrafo único. O voto será aberto e plurinominal, de modo que cada entidade poderá votar em até três candidatos(as) para formação da lista tríplice.

Art. 11. A habilitação de entidades da sociedade civil para o exercício de voto nos termos deste edital se dará em requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, protocolado na forma do art. 3º, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião pública de que trata o art. 5º.

§ 1º. Considera-se entidade personificada da sociedade civil, habilitável para o exercício do voto, a entidade ou organização de natureza privada legalmente constituída representativa de interesses sociais relevantes, independentemente de sua vinculação a determinado segmento, vedada a participação de sindicatos e de associações/instituições representativas de classe ou categoria (inclusive conselhos de fiscalização profissional).

§ 2º. São requisitos para habilitação das entidades eleitoras:

I – Estar legalmente constituída há pelo menos dois anos;

II – Não ter fins lucrativos;

III – Possuir abrangência estadual ou nacional;

IV – Incluir entre suas finalidades estatutárias a de proteção ou promoção de direitos em qualquer área afeta à atuação da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. O requerimento de habilitação deverá ser acompanhado de:

I – Informação da razão social, nome pelo qual é conhecida e sua área de atuação;

II – Comprovante de inscrição em CNPJ;

III – Informações para contato (endereço, telefone e e-mail da entidade);

IV – Cópia de estatuto social atualizado;

V – Ata ou documento idôneo que comprove a representação legal da entidade; VI – Cópia de RG e CPF do representante legal da entidade;

VII – informação do endereço de e-mail PESSOAL do representante da entidade.

§ 4º. O voto das entidades habilitadas será manifestado pelo seu representante legal ou pessoa indicada para exercê-lo.

§ 5º. A indicação de pessoa diversa do representante legal para exercer o voto em nome da entidade deverá ocorrer em até sete dias antes do dia da votação acompanhada das seguintes informações:

I – Nome completo do(a) indicado(a);

II – Número da Carteira de Identidade - RG;

III – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF;

IV – Informações para contato (endereço, telefone e e-mail PESSOAL);

V – Nome e CNPJ da entidade da sociedade civil.

§ 6º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais em prazo hábil.

Art. 12. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO a lista de entidades habilitadas para o exercício do voto, contra a qual caberá recurso no prazo de três dias úteis a partir da publicação, a ser julgado pelo Conselho Superior, admitida a reconsideração pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Durante o prazo recursal será admitida a complementação de documentação de eventuais habilitações indeferidas, ocasião em que a Comissão Eleitoral reavaliará para reconsideração.

TÍTULO VII

DO PLEITO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 13. A votação será realizada no dia e horário estabelecido na forma do cronograma anexo por meio de sistema eletrônico disponibilizado no endereço eleicoes.defensoria.ro.def.br.

Art. 14. A Comissão Eleitoral será responsável pela criação no pleito eleitoral e cadastramento dos eleitores no sistema de votação, segundo instruções no site wiki.defensoria.ro.def.br/eleicoes/administrador.

Parágrafo único. Trinta minutos antes do início da votação, a Comissão Eleitoral deverá emitir a zerésima e, com o início da votação, disparar os tokens para os eleitores.

Art. 15. Os eleitores e eleitoras serão cadastradas no sistema de votação e vinculados a seus respectivos e-mails pessoais informados na habilitação.

§ 1º. Cumpre aos eleitores e eleitoras providenciarem o acesso aos seus e-mails informados, resguardando o sigilo de suas credenciais.

§ 2º. No dia previsto no cronograma anexo, os eleitores e eleitoras receberão um e-mail de comunicação da Comissão Eleitoral informando que aquele e-mail é o seu endereço cadastrado no sistema de votação, para o qual será enviado um token de acesso no dia do pleito.

§ 3º. Caso deseje substituir o e-mail cadastrado, o eleitor ou eleitora deverá informar até três dias antes do pleito para a Secretaria Geral do Conselho Superior (conselhosuperior@defensoria.ro.def.br).

Art. 16. No dia do pleito, no horário de votação, os eleitores e eleitoras deverão acessar o sistema de votação no endereço URL eleicoes.defensoria.ro.def.br e realizar os seguintes passos para votar:

I - autenticar apondo o token recebido no seu e-mail cadastrado;

II - cadastrar uma senha pessoal e intransferível;

III - clicar na opção "acessar pleito";

IV - a cada voto, selecionar um candidato ou uma candidata, ou a opção "votar em branco";

V - clicar na opção para confirmar a votação no final da página; VI - confirmar com a senha cadastrada no passo II.

§ 1º. O token de acesso é de uso único.

§ 2º. Caso o eleitor ou a eleitora perca ou esqueça o token ou a senha de acesso, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral através da Secretaria-Geral do Conselho Superior (telefone n.º +55 69 9231-4001) para receber um novo token, com o qual poderá autenticar no sistema e cadastrar nova senha de acesso.

§ 3º. Na ausência de credenciais de acesso, o eleitor ou a eleitora deverá contatar a Comissão Eleitoral para adoção de providências.

§ 4º. Confirmada a votação, será enviado um comprovante para o e-mail do eleitor ou eleitora.

Art. 17. Durante o período do pleito, será mantido um computador na sala de reuniões do Conselho Superior para os eleitores e eleitoras que preferirem votar pessoalmente no local ou que tiverem dificuldade de acesso ou manuseio ao/do sistema individualmente, de modo a fornecer-lhes suporte, caso em que deverão ser tomadas medidas para manutenção do sigilo do voto.

Art. 18. É responsabilidade dos eleitores e eleitoras informar à Comissão Eleitoral qualquer comportamento indesejável do sistema de votação e manter o sigilo da sua senha e/ou token de acesso ao sistema e ao seu e-mail cadastrado, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido.

TÍTULO VIII

DO TREINAMENTO PARA USO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 19. A Comissão Eleitoral realizará apresentação do sistema de votação no dia e horário estabelecidos no cronograma anexo a este edital em reunião pública realizada por sistema de videoconferência acessível por meio do link meet.google.com/uvw-fiif-nqv. Na ocasião, além de explicados os procedimentos de votação eletrônica e poderão ser esclarecidas dúvidas ou colhidas sugestões para melhoria do processo eleitoral.

Art. 20. Para propiciar melhor ambientação no sistema e antecipar a solução de eventuais dificuldades dos eleitores e eleitoras, na mesma ocasião noticiada no artigo anterior a Comissão Eleitoral promoverá uma simulação de eleição com tema fictício.

TÍTULO IX

DA APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 21. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral observará o seguinte:

I - Realizar a apuração, conferindo os quantitativos de votos apresentados pelo sistema;

II - Imprimir e assinar os relatórios de apuração dos votos e listas de eleitores e eleitoras votantes ou ausentes;

III - Declarar o resultado;

IV - Encerrar o pleito;

V - Lavrar ata circunstanciada sobre a apuração e resultado.

Parágrafo único. A apuração e seus procedimentos serão anotados em ata da Comissão Eleitoral no SEI da DPE-RO, que registrará, obrigatoriamente, todas as impugnações e suas decisões ou fatos relevantes ocorridos durante a votação e apuração.

Art. 22. A apuração será realizada em sessão pública por videoconferência disponibilizada na plataforma Google Meet, acessível pelo link meet.google.com/uvw-fiif-nqv.

Art. 23. Os incidentes relativos a vícios ou defeitos ocorridos durante o pleito deverão ser imediatamente impugnados perante a Comissão Eleitoral, que os registrará em ata e decidirá logo em seguida; da decisão caberá recurso sem efeito suspensivo, que deverá ser interposto até o encerramento da sessão pública sob pena de preclusão, e será decidido pelo Conselho Superior.

Art. 24. A lista tríplice será formada pelos(as) três candidatos(as) mais votados(as) e, havendo empate, prevalecerá o(a) mais idoso(a).

Parágrafo único. Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será resolvido em favor do candidato de idade mais avançada.

Art. 25. Qualquer cidadã(o) poderá promover a impugnação da lista tríplice formada, desde que fundamentadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da ata de apuração no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO; será dada oportunidade ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 26. As impugnações serão decididas pelo Conselho superior por ocasião da sessão de homologação e escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, podendo determinar a instalação de ampla auditoria. Eventual auditoria deverá ser acompanhada pela Comissão Eleitoral e pelos(as) servidores(as) que componham a comissão técnica e poderá ser acompanhada por assistentes técnicos(as) indicados(as) pelos(as) candidatos(as).

TÍTULO X

DA ESCOLHA PELO CONSELHO SUPERIOR

Art. 27. Será encaminhada ao Conselho Superior a íntegra do processo de eleição, que será distribuído a relator(a) na forma regimental, o(a) qual emitirá voto sobre a regularidade do pleito e sobre eventuais impugnações de candidatos(as) e recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral sobre a apuração.

Art. 28. O Conselho Superior se reunirá no dia designado no cronograma anexo, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública em Porto Velho, em sessão pública – transmitida via internet em link disponível no endereço <http://dpero.link/eleicaoparaouvidoria> –, para, sem prejuízo de sua pauta ordinária, decidir sobre eventuais recursos, homologar o procedimento de eleição e escolher o(a) Ouvidor(a)-Geral.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão fundamentada, a lista tríplice será reajustada pelo Conselho Superior, com os(as) demais candidatos(as) mais votados(as) segundo apuração de resultados, para conter no mínimo três nomes, desde que haja candidatos(as) habilitados(as) suficientes.

Art. 29. A reunião do Conselho Superior destinada à escolha do(a) Ouvidor(a)- Geral contará com a presença da Comissão Eleitoral e, facultativamente, de representante indicado pelo Colégio das Ouvidorias das Defensorias do Brasil, que poderão fiscalizar a lisura do processo eleitoral, não interferindo no processo decisório.

Parágrafo único. Na reunião marcada para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, serão concedidos 15 (quinze) minutos para cada concorrente defender sua candidatura.

Art. 30. Na escolha do Ouvidor(a)-Geral, caberá um voto por Conselheiro(a) presente, sendo escolhido(a) aquele com a maior quantidade de votos, repetida a votação entre os empatados e, persistido o empate, favorecido o mais idoso.

TÍTULO XI

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 31. O(a) Ouvidor(a)-Geral será nomeado(a) por ato do Defensor Público-Geral em até 15 dias após a publicação da ata de reunião do Conselho Superior, devendo a posse se dar nos 15 dias subsequentes, admitida uma prorrogação por prazo igual, a pedido do interessado. Caso não se efetive a nomeação no prazo consignado, a investidura será automática.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O(a) Ouvidor(a)-Geral poderá ser destituído(a), por ato do Defensor Público Geral a partir de proposta aprovada por dois terços dos membros do Conselho Superior, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

I – Abuso de poder;

II – Conduta incompatível com o exercício da função;

III – Grave omissão;

IV – Atos de improbidade.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Superior, segundo o estado do processo, aplicado subsidiariamente o Código Eleitoral e a legislação eleitoral federal ou editada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 34. Qualquer interessado(a) poderá impugnar o presente edital e seu procedimento, desde que o faça, no máximo, até o quinto dia útil da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO, em requerimento fundamentado e protocolado nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. As impugnações realizadas não interromperão ou suspenderão os prazos estabelecidos e serão apreciadas pelo Conselho Superior.

Art. 35. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de maio de 2023.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA PREVISTO

Ato	Marco	Data
Publicação do edital de eleição		02/05/2023
Reunião pública para divulgação	Arts. 5º e 6º	15/05/2023, início às 10:00
Prazo para recebimento de candidaturas	Art. 8º - 20 dias corridos a partir do primeiro dia útil após a reunião pública.	16/05/2023 a 04/06/2023
Prazo para habilitação de entidades eleitoras	Art. 11 - 20 dias corridos a partir do primeiro dia útil após a reunião pública.	16/05/2023 a 04/06/2023
Data provável para divulgação de candidaturas deferidas e lista entidades habilitadas a votar	Art. 9º e 12	18/06/2023
Prazo estimado de recurso contra candidaturas	Art. 9ª	19/06/2023 a 21/06/2023
Prazo estimado de recurso contra habilitações de eleitores	Art. 12	19/06/2023 a 21/06/2023
Prazo máximo para indicar novo representante que manifestará o voto	Art. 11, § 5º. Até sete dias antes do dia da votação.	22/06/2023
Apresentação do sistema de votação eletrônica e realização de eleição simulada*	Arts. 19 e 20	23/06/2023
Pleito eleitoral	Art. 13	30/06/2023 das 09:00 às 12:00
Data provável de publicação de ata de apuração	Art. 25	03/07/2023
Prazo estimado de impugnação de lista triplíce	Art. 25 - dois dias úteis a partir da publicação da lista	05/06/2023 e 05/06/2023
Reunião do Conselho Superior para escolha de Ouvidor-Geral	Art. 28	07/07/2023

*Treinamento para uso do sistema eletrônico.

Atas

Ata da 267ª (ducentésima sexagésima sétima) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão extraordinária realizada no dia 26/04/2023. Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às 13:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, e por videoconferência, reuniram-se o Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral do Estado e Presidente da sessão, HANS LUCAS IMMICH; o Conselheiro Nato Subdefensor Público-Geral do Estado, DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO; o Conselheiro Nato, Corregedor-Geral, MARCUS EDSON DE LIMA (ausência justificada); a Conselheira eleita, Defensora Pública de nível 4 LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL (videoconferência), o Conselheiro eleito, Defensor Público de nível 4, SÉRGIO MUNIZ NEVES (ausência justificada); os Conselheiros Eleitos, Defensores Públicos de Nível 3, RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES e LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES (videoconferência); a Conselheira Eleita, Defensora Pública de Nível 2, RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO (ausência justificada) e o Conselheiro Eleito, Defensor Público de nível 1 EDUARDO GUIMARÃES BORGES; a Defensora Pública DÉBORA MACHADO ARAGÃO, presidenta da Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado de Rondônia (ADEPRO); a Ouvidora-Geral Valdirene Aparecida Oliveira. O Presidente realizou a contagem de presentes e, havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de SEIS conselheiros votantes, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou à Secretária-Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou o seguinte procedimento; Item único – Processo n.º 3001.102834.2023 – Classe: Procedimento de eleição – Assunto: Formação de lista triplíce ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da DPE-RO – Requerente: Defensor Público-Geral – Relator(a): Diego de Azevedo Simão; passou-se às matérias de EXPEDIENTE, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO. I. Verificação de ata (art. 74 do RI): não houve impugnações às atas das últimas reuniões. II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI): Sem comunicações e requerimentos. III. Relato sobre providências (art. 76 do RI): Sem providências a relatar. IV. Momento aberto (art. 77 do RI): não houve inscrição. Item único – Processo n.º 3001.102834.2023 – Classe: Procedimento de eleição – Assunto: Formação de lista triplíce ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da DPE-RO – Requerente: Defensor Público-Geral – Relator(a): Diego de Azevedo Simão. O relator procedeu a leitura do seu voto, outrora disponibilizado no processo em julgamento, no SEI, dos quais todos participantes do Conselho Superior tiveram acesso à minuta do edital, cronograma e voto, para então indicar nomes para composição da Comissão Eleitoral: Presidente, Dra. Débora Machado Aragão; Vice-Presidente, Dra. Denise Luci Castanheira; Secretária, Dra. Sílvia Primila Garcia Raskovisch; 1º Suplente, Dra. Késia Gonçalves de Abrantes Neiva; 2º Suplente, Dr. Yassou Trojahn Hayashi; 3º Suplente, Dr. André Vilas Boas Gonçalves. O relator solicitou, ainda, a alteração do cronograma para que as datas dos atos de publicação do edital e reunião pública para divulgação fossem nos dias 02 e 15 de maio, respectivamente, alterando-se as demais datas na hipótese de conflitos. Posto em votação, a proposta foi aprovada à unanimidade. V. Encerrada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais. Nada mais. Finalizada a reunião às 13h25m, sendo a ata lavrada por mim, FELIPE DE MELO CATARINO, Defensor Público, Secretário-Geral do CSDPE, _____, e assinada pelos presentes em reunião virtual. Porto Velho, 26 de abril de 2023.

HANS LUCAS IMMICH Conselheiro Nato Defensor Público-Geral	RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES Conselheiro eleito Defensor Público de nível 3
DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO Conselheiro Nato Subdefensor Público-Geral	LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES Conselheiro Eleito Defensor Público de nível 3
MARCUS EDSON DE LIMA Conselheiro Nato Corregedor-geral	RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO Conselheira eleita Defensora Pública de nível 2
LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL Conselheira Eleita Defensora Pública de nível 4	EDUARDO GUIMARÃES BORGES Conselheiro Eleito Defensor Público de nível 1
SERGIO MUNIZ NEVES Conselheiro Eleito Defensor Público de nível 4	DÉBORA MACHADO ARAGÃO Presidenta da Adepro
	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVERA Ouvidora-Geral

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 252/2023/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 19 de abril de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 823/2021/GAB/DPE-RO, de 09 de agosto de 2021, publicada no DOE n.º 552 - ano III, de 10 de agosto de 2021, CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.102897.2023; RESOLVE:



Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público DANIEL MENDES CARVALHO, matrícula n.º 300102417, lotado no Núcleo de Porto Velho, 14 (quatorze) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas em 03.07.2023, 04.07.2023, 05.07.2023, 06.07.2023, 07.07.2023, 10.07.2023, 11.07.2023, 12.07.2023, 13.07.2023, 14.07.2023, 03.11.2023, 06.11.2023, 07.11.2023 e 08.11.2023, em virtude de atuação no Regime Especial de Trabalho, no período de 20.12.2022 a 06.01.2023, conforme Portaria n.º 592/2022/DPERO-CG-GAB, de 08.11.2022 e Portaria n.º 161/2023/DPERO-CG-GAB, de 08.03.2023 na qual restaram 14 (quatorze) dias de folgas.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias com fundamento nas portarias mencionadas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 254/2023/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 20 de abril de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 823/2021/GAB/DPE-RO, de 09 de agosto de 2021, publicada no DOE n.º 552 - ano III, de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.102903.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública CAROLINE LAGOS DE CASTRO, matrícula n.º 300131637, lotada no Núcleo de Santa Luzia, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas em 08.05.2023, 09.05.2023, 10.05.2023, 11.05.2023, 12.05.2023, em virtude da atuação em 2 (dois) plantões, de pelo menos 7 (sete) dias cada, no primeiro semestre do ano de 2023, conforme Certidão n.º 45/2023-CG/DPE de 27.02.2023.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias com fundamento na certidão mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 263/2023/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 27 de abril de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 823/2021/GAB/DPE-RO, de 09 de agosto de 2021, publicada no DOE n.º 552 - ano III, de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.102960.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY, matrícula n.º 300130428, lotado no Núcleo de Vilhena, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas em 02.05.2023, 03.05.2023, 04.05.2023, 05.05.2023 e 22.05.2023, em virtude de sua atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de pelo menos 7 (sete) dias, no 2º semestre do ano de 2021, conforme Certidão n.º 85/2023-CG/DPE de 25.04.2023.

Art. 2.º Não restarão folgas a serem usufruídas com fundamento na Certidão n.º 85/2023-CG/DPE de 25.04.2023.

Art. 3.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY, matrícula n.º 300130428, lotado no Núcleo de Vilhena, 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas em 23.05.2023, 25.05.2023 e 26.05.2023, em virtude de sua atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de pelo menos 7 (sete) dias, no 1º semestre do ano de 2022, conforme Certidão n.º 544/2022-CG/DPE de 26.12.2022.

Art. 4.º Restarão 02 (dois) dias de folgas compensatórias com fundamento na Certidão n.º 544/2022-CG/DPE de 26.12.2022.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 272/2023/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 28 de abril de 2023.
Designa Defensores Públicos e Defensoras Públicas.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os (as) Defensores (as) Públicos (as) relacionados (as) para responder pelos órgãos de atuação conforme a tabela abaixo.

Membro	Designação	Órgão de atuação	Período
FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA	Responder	1ª Defensoria Pública de Porto Velho	2 e de 5 a 11 de maio de 2023
ALESSANDRA MARTINS MILARÉ	Responder	1ª Defensoria Pública de Porto Velho	15 a 31 de maio de 2023



SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVICH	Responder	3ª Defensoria Pública de Porto Velho	De 8 a 18 de maio de 2023
MARIA CECÍLIA SCHMIDT	Responder	6ª Defensoria Pública de Porto Velho	De 2 a 31 de maio de 2023
EDUARDO GUIMARÃES BORGES	Responder	9ª Defensoria Pública de Porto Velho (Contestação Cível)	De 2 a 31 de maio de 2023
DENISE LUCI CASTANHEIRA	Responder	9ª Defensoria Pública de Porto Velho (Contestação Família)	De 2 a 31 de maio de 2023
FABRÍCIO AIRES SANTOS SILVA	Responder	15ª Defensoria Pública de Porto Velho	De 2 a 31 de maio de 2023
LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES	Responder	21ª Defensoria Pública de Porto Velho	De 2 a 31 de maio de 2023
MARIA CECÍLIA SCHMIDT	Audiências judiciais	2ª Vara de Delitos de Tóxicos de Porto Velho	De 2 a 31 de maio de 2023
LUCIANA CÂMARA SOARES	Responder	23ª Defensoria Pública de Porto Velho	De 2 a 31 de maio de 2023
EDUARDO GUIMARÃES BORGES	Responder	Núcleo de Colorado do Oeste	De 2 a 9 de maio de 2023
DÉBORA MACHADO ARAGÃO	Responder	Núcleo de Colorado do Oeste	De 10 a 19 de maio de 2023
NICOLE DIMICHEL RIGO SIMOES	Responder	Núcleo de Colorado do Oeste	De 22 a 25 de maio de 2023
BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA	Responder	Núcleo de Colorado do Oeste	De 26 a 31 de maio de 2023
NICOLE DIMICHEL RIGO SIMOES	Responder	4ª Defensoria Pública de Vilhena	De 2 a 5 de maio de 2023
JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA	RESPONDER	1ª Defensoria Pública de Ji-Paraná	De 2 a 5 de maio de 2023
RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR	Responder	1ª Defensoria Pública de Ji-Paraná	De 8 a 12 de maio de 2023
RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR	Responder	1ª Defensoria Pública de Ouro Preto do Oeste (Criminal)	De 2 a 5 de maio de 2023
GUSTAVO SALDANHA GOTIJO BARBOSA	Responder	2ª Defensoria Pública de Ouro Preto do Oeste (Cível)	De 2 a 5 de maio de 2023
ALDO LINHARES ALMEIDA	Responder	Núcleo de Presidente Médici	De 2 a 5 de maio de 2023
JAMYLE REZENDE GONZALEZ DO VALLE BARBOSA	Responder	Núcleo de São Francisco do Guaporé	De 8 a 12 de maio de 2023

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor imediatamente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS

Editais

EDITAL N.º 01/2023 – NÚCLEO DE PORTO VELHO/CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.
II PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS (AS) DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA COMARCA DE PORTO VELHO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n 80, de 12 de janeiro de 1994; Lei Complementar Estadual n 117, de 04 de novembro de 1994, assim como pela Lei n 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de Fevereiro de 2021 e a Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de Junho de 2019 resolve publicar o II Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Cadastro Reserva de Estagiários(as) de Graduação do curso de Direito e Administração para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital destina-se a normatizar o processo de seleção para Estagiários(as) de graduação, não obrigatório, destinado ao preenchimento das vagas para cadastros de reserva, em nível de Graduação em Direito e Administração, distribuídas na comarca de Porto Velho, oferecidas e remuneradas pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme curso de graduação e localidade, disposto no quadro abaixo.

LOTAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	CURSO	N.º DE VAGAS
Porto Velho	Direito	CR
Porto Velho	Administração	CR

*Cadastro Reserva

1.2 O horário de aproveitamento do(a) estagiário(a) será fixado de acordo com a conveniência da Defensoria Pública de Rondônia, com carga horária diária de 05 (cinco) horas para o estágio de graduação, nos turnos matutino ou vespertino, conforme o interesse e necessidade da administração. A ordem de classificação não gera direito de preferência em relação à atuação em determinada área. Ademais, a aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

1.3 É requisito específico para a contratação, no estágio de graduação, que o(a) candidato(a) esteja regularmente matriculado(a) no curso superior da corrente seleção. Se aprovado(a), no ato de assinatura do termo de compromisso (nomeação e posse), o(a) candidato(a) deverá estar cursando um dos semestres dos 02 (dois) últimos anos do curso superior (bacharelado), em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.



1.4 É vedada a participação de candidatos(as) que estejam cursando o último período do curso de graduação, no Processo Seletivo, inclusive no ato de nomeação e posse, devendo apresentar 01 (uma) cópia do comprovante da matrícula do curso, para respectiva aferição.

1.5 Os(as) estagiários(as) de graduação em Direito e Administração não poderão exercer as atividades privativas dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado e deverão atuar sob supervisão dos(as) Defensores(as) Públicos(as).

1.6 O estágio de graduação não cria vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Administração Pública.

2. DA INSCRIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2.1 É requisito para a inscrição que o candidato estar regularmente matriculado no curso superior da respectiva vaga ou cadastro de reserva pretendido, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida.

2.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, no link <https://forms.gle/6SbCt1SoqioghW7y7>, acessível também através da imagem QR-CODE abaixo, no prazo máximo fixado no cronograma em anexo.



2.3 A inscrição e a participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que, constatada a irregularidade da inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo ou mesmo desligado do estágio, sem que preclua o direito da Administração.

2.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail confirmando os dados informados no formulário. Caso o(a) candidato(a) não receba o referido e-mail ou tenha preenchido com erro, deverá refazer o procedimento de inscrição ou entrar em contato com o Centro de Estudos, através do e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br.

2.5 A constatação de erros nas informações prestadas no formulário de inscrição Online, que não sejam corrigidos dentro do prazo das inscrições, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

2.6 O pedido de inscrição implicará na aceitação de todas as normas e condições deste Edital.

2.7 Somente será exigida a apresentação de documentação por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso e Posse, após o Processo Seletivo, se o(a) candidato(a) for aprovado(a) e convocado(a). O rol de documentos necessários está disponível na Portaria n.º 329/DRH, disponível no Portal da Transparência da DPE-RO (<https://transparencia.defensoria.ro.def.br/legislacao/detalhes/471>) ou outra que a substitua.

2.8 São requisitos para a contratação:

- Ser aprovado(a) no processo seletivo de que trata este edital;
- A assinatura de Termo de Compromisso de estágio pelo(a) estagiário(a) e pela Instituição de Ensino Superior;
- No momento da posse os acadêmicos do curso de Direito deverão estar cursando a partir do 7º período;
- Comprovar quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, e não possuir condenações criminais incompatíveis com o exercício das funções.

2.9 É vedada a contratação de estagiário(a) que possuir vínculo profissional, ou de estágio, como advogado ou em sociedade de advogados e não serão admitidos(as) como estagiários(as):

- Policiais civis ou militares;
- Titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- Servidores(as) ou empregados(as) públicos(as);

2.10 É vedada a realização de outro estágio além do exercido na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.11 Não será permitida a assinatura do termo de compromisso e posse, mediante pendência de documentação citada nos itens 2.7 até 2.11.

2.12 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida será divulgada na Internet, através do link www.defensoria.ro.def.br/concursos-e-processos-seletivos.

3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, § 5.º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e atribuições da função.

3.2 O(a) candidato(a) na condição de Pessoas com Deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar, no ato da inscrição, a natureza e o grau de deficiência e, se aprovado(a) e convocado(a), apresentar o laudo médico por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso e posse, que mencione a classificação internacional de doença – CID.

3.2.1 A ausência de comprovação da deficiência por meio do laudo médico ou existência de fraude resultará na exclusão do Processo Seletivo ou desligamento, se for o caso.

3.3 Fica assegurado às Pessoas com Deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva as Pessoas com Deficiência - PcD - resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior. Ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4 DAS COTAS ETNORACIAIS

4.1 É assegurado o direito de reserva de vagas aos negros e indígenas no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.2 A concorrência às vagas reservadas para negros e índios pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.3 Para fins da reserva de vaga, considera-se negro o(a) candidato(a) preto ou pardo que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo Processo Seletivo de Estágio e obtenha decisão favorável de Comissão designada para tal fim.

4.4 As publicações dos resultados do processo seletivo serão feitas em três listas, contendo, a primeira, a classificação geral dos(as) candidatos(as), incluindo todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes, a segunda, somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a terceira, somente a classificação das Cotas Étnico-raciais.

4.5 O(a) candidato(a) para se beneficiar desta reserva de vagas, deverá se autodeclarar, no ato da inscrição, devendo, ainda, se aprovado(a) e nomeado(a), ser submetido(a) à apreciação de Comissão designada para tal fim.

Parágrafo único. Comprovada a fraude, o(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo e/ou desligado(a) do estágio, a qualquer tempo, se for o caso, sem prejuízo das sanções penais, nos casos previstos em lei.

4.6 A ordem de nomeação será a classificação geral, Cotas étnico-raciais e Pessoas com Deficiência, na proporção nas vagas disponíveis no cadastro de reserva no momento da convocação. No caso do(a) convocado(a) da lista específica não tomar posse ou não entrar em exercício, deverá ser nomeado(a) o(a) próximo(a) colocado(a) de sua lista, ou seja, para aquela vaga só pode ser nomeado(a) candidato(a) aprovado(a) na lista específica.

5 DA DATA E DO LOCAL DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas na data e horário estabelecidos no cronograma anexo.

5.2 As provas serão aplicadas na comarca de Porto Velho-RO, em local a ser divulgado após o encerramento das inscrições do certame.

6 DAS PROVAS

6.1 Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) em uma etapa, consistente em prova on-line, de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma em anexo.

6.2 A prova será elaborada obedecendo-se ao conteúdo programático, em anexo a este Edital, contando com 20 (vinte) questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada.

6.3 Não atingido o índice de 50% (cinquenta por cento) na pontuação da prova objetiva, o candidato será eliminado do certame.

6.3.3 A nota final da prova será dada pela soma da nota obtida nas questões objetivas.

6.4 A pontuação máxima da prova será de 20 (vinte) pontos.

6.5 Os(as) candidatos(as) terão 01 (uma) hora para realizar a prova e enviar a prova, com o acréscimo de 30 (trinta) minutos adicionais para confirmação de envio da prova.

6.5.1 Depois da liberação das provas, os(as) candidatos(as) deverão enviar as respectivas provas, logo após o seu preenchimento, não sendo aceitas provas enviadas posteriormente, em nenhuma hipótese, uma vez que há tempo adicional de 30min (trinta minutos) apenas para conferência do envio e recebimento da prova.

6.5.2 Antes do envio da prova, os(as) candidatos(as) deveram imprimir-las, na integralidade, em PDF, como medida de segurança, caso dê erro no momento do envio.

6.5.3 No caso de erro no envio ou do não recebimento da cópia da prova preenchida no e-mail, os(as) candidatos(as) deverá encaminhar a versão em PDF ao e-mail: processoseletivo@defensoria.ro.def.br, dentro do prazo improrrogável dos 30min (trinta minutos) adicionais.

6.5.4 O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável em enviar e checar se recebeu a prova preenchida em seu E-mail de cadastro.

6.6 Não serão aplicadas provas em data ou horário diverso dos predeterminados neste Edital. Caso o candidato(a) acesse o link, disponibilizado por e-mail, da prova e conste que a seguinte mensagem “O formulário encontra-se indisponível” para preenchimento, o(a) candidato(a) deverá atualizar a página, apertando botão F5 (atualizar) no teclado, se no computador, e se estiver no celular, entrar, novamente, pelo link enviado por e-mail ou utilizar o formato de atualização de página da web de seu respectivo aparelho, até constar que esta foi liberada.

6.7 O procedimento do item 6.6, deste edital, é necessário, uma vez que, dependendo da quantidade de acessos simultâneos, é possível que ocorra instabilidade da conexão.

6.8 Em caso de atraso no início da prova, será acrescido o período de atraso, ao final, respeitando-se o prazo total de 1h de prova (uma hora).

6.9 Ao iniciar a prova, deverá o candidato preencher seus dados pessoais corretamente, somente nos campos adequados para sua identificação, sob pena de exclusão do certame.

6.8 Será eliminado da seleção o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova.

6.9 Os gabaritos serão divulgados segundo cronograma, em anexo, no endereço <https://www.defensoria.ro.def.br/concursos-e-processos-seletivos/>.

6.10 Os resultados serão divulgados segundo cronograma, em anexo, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.ro.def.br/concursos-e-processos-seletivos/>, bem como no núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos contra questões do gabarito preliminar poderão ser interpostos, no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do respectivo ato, devendo ser enviados ao e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br, sendo considerada a data e horário do e-mail do remetente, observado o modelo constante nos anexos, sendo digitados, sob pena de indeferimento preliminar.

7.2 O recurso do candidato deverá ser claro, consistente e objetivo, informando a questão impugnada, a alternativa que entende ser correta e a devida justificativa. O recurso sem esses elementos básicos ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo ou resultados definitivos.

7.4 Os recursos contra os procedimentos administrativos (indeferimento de inscrição, omissões, erros materiais e procedimentos em geral) deverão ser direcionados à Comissão Organizadora, observado o modelo constante nos anexos, e enviados ao e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br (dentro do prazo, sendo considerada a data e horário do e-mail do remetente), no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do respectivo documento, conforme cronograma em anexo, a partir da publicação no endereço eletrônico <https://www.defensoria.ro.def.br/concursos-e-processos-seletivos/>.

7.5 Recursos cujo teor despreze a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento dos prazos, inclusive na interposição dos recursos, sendo preclusivo o direito e indeferido os recursos interpostos fora do prazo.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 Os(as) candidatos(as) classificados serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a pontuação final do candidato e os critérios de desempate.

8.2 Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

a) Idade mais avançada; e

b) Matrícula em semestre mais avançado;

§ 1.º Permanecendo o empate, será solicitado do candidato a apresentação do histórico acadêmico da faculdade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo utilizado como critério de desempate o melhor coeficiente de aproveitamento do referido histórico.

§ 2.º O erro constatado nas informações prestadas nos itens de desempate deste artigo resultará na eliminação a qualquer tempo do candidato do processo seletivo.

8.3 Somente serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões, sendo aproveitadas para todos os candidatos as questões anuladas.

8.4 Caberá ao Defensor Público-Geral a homologação do resultado do Processo Seletivo, após a análise dos documentos apresentados.

8.5 O resultado final do certame será divulgado conforme cronograma anexo no endereço eletrônico <https://www.defensoria.ro.def.br/concursos-e-processos-seletivos/>

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do processo seletivo é de 04 (quatro) meses, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, com a exigência de formalização de termo de prorrogação, de forma expressa, a critério do Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

10 DA BANCA EXAMINADORA

10.1 A Comissão Examinadora limitar-se-á à indicação do conteúdo programático, os critérios de avaliação, à elaboração da avaliação prática e ao julgamento dos eventuais recursos interpostos contra a respectiva avaliação.

10.2 Os casos omissos e os casos duvidosos, referentes ao certame, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora.

10.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

11.1 Os candidatos habilitados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para preencher as vagas eventualmente existentes e aquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo, desde que exista disponibilidade orçamentária e interesse público comprovado.

11.2 Considera-se desistente o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer e assinar Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

11.3 O candidato habilitado que não puder assinar Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será reposicionado no final da lista de classificação.

11.4 O estágio será realizado em conformidade com a distribuição determinada pelo Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

12 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1 A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 O estágio terá carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes, em conformidade com o art. 10 da Lei n.º 11.788/2008.

13 DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

13.1 O estudante que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia perceberá uma bolsa-auxílio de estágio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil reais e quinhentos), PORTARIA N.º 1441/2022/DPG/DPERO, além de auxílio-transporte na forma do artigo 12 da Lei n.º 11.788/2008.

13.2 O estagiário deverá, para fins de recebimento da bolsa de estágio, abrir conta corrente no Banco do Brasil.

13.3 Deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à atualização.

13.4 Será considerada, para efeito de cálculo da remuneração, a frequência mensal do estágio, deduzindo-se do montante da bolsa os dias de faltas não justificadas.

14 DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

14.1 Ao final do estágio, será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implica na aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente, em especial na Resolução n.º 83, de 14 de Junho de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

15.2 O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço de e-mail para contato, junto a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, após o resultado final.

15.3 Os casos omissos, a respeito do estágio, serão solucionados pelo Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado
Defensoria Pública do Estado de Rondônia



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Teoria da Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação de Constituição. Constitucionalismo. Pós-Positivismo e Neoconstitucionalismo. Estado Democrático de Direito. Poderes Constituintes. Existência, Validade, vigência, Eficácia e aplicabilidade das Normas Constitucionais. Hermenêutica constitucional e Princípios da interpretação constitucional. Mutações x Reforma. Regras x Princípios. Dos princípios fundamentais. Teoria dos Direitos Fundamentais: conceito, fundamentos, características e dimensões. Dos direitos e das garantias fundamentais em espécie (civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, coletivas). Das ações e remédios constitucionais. Da organização dos poderes. Das funções essenciais à justiça. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado.

DIREITOS HUMANOS: Teoria geral dos Direitos Humanos: conceitos, características, princípios, dimensões, classificação, eficácia e interpretação. Fundamentos históricos e filosóficos dos Direitos Humanos. Universalismo, relativismo e multiculturalismo. Declaração universal dos direitos humanos. Sistema Regional Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo de San Salvador. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Representação no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Regulamento Unificado para atuação da Associação Interamericana de Defensorias Públicas perante a Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Papel das Defensor(a) Público(a) na Corte Interamericano(a) e a Jurisprudência de Direito Humanos. Incorporação e status dos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos no Brasil. Sistema ONU de proteção aos Direitos Humanos.

DIREITO CIVIL: Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoa Natural. Aquisição e extinção da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Transexualidade. Capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração dos bens e direitos dos incapazes. Direitos da Personalidade. Domicílio da pessoa natural. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Bens. Bem móveis e bens imóveis. Bem de Família e sua proteção jurídica (Lei n.º 8.009/90). Fatos, atos e negócios jurídicos. Autonomia privada. Conceito, elementos e modalidades. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Vontade e autonomia privada. Existência, validade e eficácia. Defeitos dos negócios jurídicos. Modificação, conservação e extinção dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Direito das Obrigações: conceito de obrigação; modalidades das obrigações; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; do inadimplemento das obrigações. Contratos em geral. Classificação dos contratos. Princípios fundamentais dos contratos: autonomia privada, força obrigatória, relatividade dos efeitos dos contratos, função social e boa-fé objetiva. Contratos de adesão na relação cível. Cláusulas abusivas no contrato de adesão. Cláusulas gerais. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002 e cláusulas especiais. Responsabilidade civil. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Teorias da responsabilidade civil. Espécies de responsabilidade civil. Ato ilícito extracontratual. Causas excludentes de ilicitude. Abuso do direito. Securitização. DPVAT. Direito das Coisas. Posse e Propriedade. Modalidades de usucapião. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca. Direito de Família: família e novas modalidades de família. União homoafetiva. Casamento e dissolução do vínculo conjugal. União estável e concubinato. Disposições constitucionais e infraconstitucionais. Proteção da pessoa dos filhos. Poder familiar. Alienação parental - Lei n.º 1.238/10. Paternidade e filiação. Reconhecimento de paternidade e reconhecimento de paternidade post mortem. Relações de parentesco. Regime de bens. Pacto antenupcial. Alimentos. Alimentos gravídicos - Disposições da Lei 5478/68 e da Lei 11.804/2008. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das Sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90. Dos direitos do consumidor. Disposições da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Estatuto da pessoa com Deficiência (Lei 13.146 /2015). Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Planos e seguros privados de assistência à saúde. Registros Públicos (Lei 6.015/1973).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015). Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Normas fundamentais do processo civil. Jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Competência: conceito; espécies; critérios de determinação e modificação; conexão e continência. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Defensoria Pública. Assistência judiciária. A ação: conceito e natureza. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Improcedência liminar do pedido. Defesa do réu. Contestação, reconvenção, impugnação ao valor da causa. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de mediação e conciliação. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Conteúdo. Defeitos das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Julgamento liminar de improcedência. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Modalidades. Procedimentos. Impugnação. Recursos. Requisitos de Admissibilidade. Efeitos. Espécies. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação de fazer e de não-fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Ação rescisória e sucedâneos recursais. Procedimentos especiais no CPC: teoria geral; ações possessórias; inventário e partilha; embargos de terceiro; ações de família; ação monitória. Ação de alimentos. Tutelas provisórias: tutelas de urgência - antecipada e cautelar; tutela da evidência. Procedimento sumário aplicado ao procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária regulados no CPC. Ações de Direito de Família no CPC e leis especiais. Ação civil pública (Lei 7.343/85). Mandado de Segurança (Lei 12.016/09). Meios Consensuais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

DIREITO PENAL: Garantias penais fundamentais da Constituição. Da aplicação da lei penal. Do crime (teoria geral). Do Iter Criminis. Do concurso de pessoas. Das penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; Da aplicação da pena; Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Dos efeitos da condenação. Da reabilitação. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154). Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183). Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234). Crimes contra a família (arts. 235 a 249). Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285). Crimes contra a paz

pública (arts. 286 a 288-A). Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311). Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359). Aspectos penais das seguintes leis especiais: Lei n.º 4.898/1965 e suas alterações (Crimes de abuso de autoridade), Crimes de drogas previstos na Lei n.º 11.343/2006 e suas alterações, Crimes contra o consumidor (Lei n.º 8.078/1990 e suas alterações), Lei n.º 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos) e Crimes contra crianças e adolescentes (Lei n.º 8.069/1990 e suas alterações), Decreto-Lei n.º 3.688/1941 e suas alterações (Contravenções penais), Lei n.º 8.137/1990 e suas alterações e Lei n.º 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo), Disposições penais da Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações (Enriquecimento ilícito), Crimes previstos na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações), Crimes previstos na Lei n.º 6.766/1979 (Parcelamento do solo urbano), Crimes previstos na Lei n.º 7.347/1985 e suas alterações (Ação civil pública – Direitos Difusos), Crimes falimentares (Lei n.º 11.101/2005), Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei n.º 9.099/1995 e suas alterações e Lei n.º 10.259/2001), Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997 e suas alterações), Lei dos Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998 e suas alterações), Lei n.º 10.826/2003 e suas alterações (Lei do Porte de Arma), Lei n.º 9.714/1998 (Penas alternativas), Lei n.º 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de valores), Lei n.º 9.609/1998 (Lei de Proteção intelectual ao Programa de Computação), Lei n.º 9.455/1997 e suas alterações (Lei dos Crimes de Tortura), Lei n.º 9.807/1999 (Proteção à vítima e a testemunha do crime), Lei n.º 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), Lei n.º 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso), Lei n.º 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lei n.º 12.850/2013 e suas alterações (Lei de Combate às Organizações Criminosas).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios do processo penal. A lei processual no tempo e no espaço. Persecução criminal extrajudicial. O inquérito policial, o ministério público e a polícia judiciária. Prisão e liberdade provisória. Ação penal: Classificação; Princípios; Condições; A justa causa; Denúncia; Queixa; Aditamento. Justiça Penal Negociada. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Citações e intimações. Procedimentos da ação penal condenatória: Comuns e especiais; Procedimento do júri, Classificação, Ritos, Prazos e peculiaridades. Questões e processos incidentes; Exceções; Da prova em geral e em espécie. Sentença. Nulidades. Recursos em geral. Pressupostos recursais; Recursos em espécie; Recursos extraordinário e especial. Habeas corpus; Revisão criminal; Mandado de segurança; Correição parcial. Lei n.º 9.099/1995 e suas alterações (Juizados especiais criminais). Habeas corpus; Revisão criminal; Mandado de segurança; Correição parcial; Lei n.º 9.099/1995 e suas alterações (Juizados especiais criminais); Processo penal falimentar; Aspectos processuais das seguintes leis especiais: Lei n.º 7.210/1984 e suas alterações (Lei de execução penal), Lei n.º 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei n.º 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais), Lei n.º 10.259/2001 e suas alterações, Lei n.º 11.343/2006 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas), Lei n.º 4.898/1965 e suas alterações, Lei n.º 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro), Lei n.º 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos) e Lei n.º 8.930/1994, Lei n.º 9.455/1997 e suas alterações (Crimes de tortura), Lei n.º 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária), Lei n.º 9.807/1999 (Proteção à vítima e a testemunha do crime), Lei n.º 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de valores), Lei n.º 9.605/1998 e suas alterações, Lei n.º 9.296/1996, Lei n.º 8.038/1990, Decreto-Lei n.º 1.002/1964, Lei n.º 12.037/2009, Lei n.º 12.850/2013 e suas alterações; Mandado de segurança em matéria penal; Cooperação Jurídica Internacional no Processo Penal; Lei n.º 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha).

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: Tutela difusa e coletiva: noções gerais. Lei da ação civil pública. Lei da ação popular. Noções de direito do consumidor (Títulos I e III do CDC). Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Igualdade Racial. Noções do Estatuto do Índio. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Microssistema de direito coletivo. Lei Complementar Federal 80/1994. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: A Defensoria Pública na Constituição Federal. O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental. Das Funções Essenciais à Justiça na Constituição Federal. A Emenda Constitucional 80/2014. A Defensoria Pública na Constituição do Estado de Rondônia. Lei Complementar Federal 80/1994. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual 117/1994). Lei Federal n.º 1.060/50. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. A Teoria do Custos Vulnerabilis.

ADMINISTRAÇÃO

1. Teorias Administrativas: Principais escolas - características básicas e contribuições. 2. Planejamento: Conceitos, Princípios, Etapas, Níveis, Métodos, Estratégico, Tático e Operacional, PDCA, Benchmarking, Reengenharia, Balanced Scorecard, 3. Gestão de Pessoas: Conceitos, Estratégias de RH, Recrutamento e Seleção, Treinamento, 4. Cultura Organizacional: Conceitos, Elementos, Clima organizacional, Motivação, Liderança e Chefia, Gestão de conflitos, Aprendizagem Organizacional 5. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 6. Administração Pública: Organização e Estrutura do Estado, Governo e Administração, Organização da Administração Pública Brasileira, Histórico, Reformas e Evolução da Administração Pública no Brasil (Patrimonialista, Burocrática e Gerencial), Qualidade no Setor Público, Estrutura Organizacional, Princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade no setor público, Licitação: (Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Leilão, Tipos, a de menor preço; a de melhor técnica, a de técnica e preço, a de maior lance ou oferta. 7. Ética na Administração Pública. 8. Ética Organizacional.

ANEXO II – MODELO RECURSO

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatórios;
- b) um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
- c) com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser digitados ou preenchidos somente com letra de forma, sob pena de indeferimento.

2. Serão indeferidos, preliminarmente, recursos intempestivos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários.

RECURSO
CAPA DE RECURSOS

NÚMERO DO RECURSO: ___ (PREENCHIMENTO PELO CENTRO DE ESTUDOS DA DPE/RO)

1. Identificação do(a) candidato(a):

1.1 Nome: _____

1.2 Localidade da vaga: _____

1.3 CPF: _____

1.4 E-mail: _____

1.5 Telefone: _____

2 Solicitação

Solicito revisão do gabarito preliminar da prova on-line/ resultado preliminar da entrevista, quanto a(as) questão(ões) de n.º _____, conforme as especificações inclusas.

LOCAL, de _ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)
(em outra folha)

JUSTIFICATIVA DE RECURSO DA PROVA ON-LINE

1 QUESTÃO OBJETO DO RECURSO - número

1.1 Gabarito da Defensoria Pública de Rondônia- letra

2 Resposta do(a) Candidato(a) – letra

2.1 ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III – CRONOGRAMA

Período de inscrições (on-line)	01/05/2023 a 14/05/2023
Divulgação das inscrições preliminar	15/05/2023
Recurso as inscrições até 10h00	16/05/2023
Divulgação das inscrições definitivas	17/05/2023
Data e horário de aplicação das provas on-line, com link das provas on-line enviadas ao e-mail dos candidatos, durante a semana que antecede a prova. Obs.: Verificar a caixa de spam e desbloquear o e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br	21/05/2023, das 8h00 às 9h00m, (horário de Rondônia, período da manhã)
Divulgação do gabarito preliminar	22/05/2023
Recursos ao gabarito preliminar	23/05/2023
Divulgação do gabarito definitivo e resultado dos recursos ao gabarito preliminar da prova on-line	29/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova on-line	30/05/2023
Recursos ao resultado preliminar da prova on-line	31/05/2023
Homologação do Processo Seletivo, resultado definitivo e dos recursos ao resultado preliminar.	02/06/2023

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023/CPCL/DPE/RO

EDITAL N.º 024/2022/CPCL/DPE/RO

Ampla Participação

Reserva de cota ME-EPP

PROCESSO SEI N.º 3001.100300.2021

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 473/2022/SGAP/DPERO de 3 de novembro de 2022, publicado no D.O.E. n.º 849 – ano IV, de dia 04 de novembro de 2022, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023/CPCL/DPE/RO, do tipo menor preço, com adjudicação por item, mediante fornecimento parcelado. O certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 2.414/2011, Decretos Estaduais n.º 26.182/2021, n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, Decreto Federal n.º 10.024/2019, suas respectivas alterações e por outras normas vigentes, bem como pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. A licitação tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos do tipo smartphone para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, em dias úteis, as 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF). Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br e telefone (69) 3217-4713. A abertura da sessão pública será no dia 16/05/2023, às 09h30min (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.gov.br/compras/pt-br. O valor total estimado é R\$ 88.540,90 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).
Porto Velho - RO, 02 de maio de 2023.

ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS
Pregoeira



ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Extratos****EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2023/DPE-RO**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: A.F GÁS LTDA - CNPJ: 27.670.920/0001-73

OBJETO: Aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Machadinho d'Oeste/RO

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

DESPESA: Programa de trabalho: 03.122.2046.2182.218201 - Natureza de Despesa: 33.90.30.07 - Fonte: 1.7.59.008030 - Unidade: 30011.

PROCESSOS: 3001.105885.2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023

ASSINAM:

- HANS LUCAS IMMICH - Defensor Público-Geral / DPE-RO

- ALEXSANDRO NICOLETTI - Representante / Contratada

Porto Velho - RO, data e horário da assinatura eletrônica.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA DIRETORIA DE FIANÇAS**Portarias****PORTARIA N.º 850/2023/DPG/DPERO**

Porto velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.102734.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER o deslocamento dos servidores RALLFFI TCHERONN SKROCH, REINALDO PEREIRA PINTO E EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA, à Comarca de Alta Floresta D' oeste / RO, no período de 19/04/2023 a 21/04/2023, para atender as demandas constantes nos processos id. (3001.101519.2023) e id. (3001.101251.2023) do núcleo de Alta Floresta D'Oeste, concedendo-lhes para tanto, 2,0 (duas) diárias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 853/2023/DPG/DPERO

Porto velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.103162.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Corregedor Geral Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, de PORTO VELHO/RO a SALVADOR/BA, no período de 10/05/2023 a 13/05/2023, para Receber Menção Honrosa de Direitos Humanos da Ouvidoria Cidadã da DPE-BA, que será entregue no dia 11 de maio de 2023, a partir das 15h, no Espaço Cultural da Câmara de Vereadores, bem como participar da III Feira de Arte, Cultura, Justiça e Cidadania, a realizar-se no dia 12 de maio, a partir das 8h, no Colégio Estadual Polivalente San Diego, ambos em Salvador/BA. concedo-lhe 3,5 (três e meia) diárias.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 854/2023/DPG/DPERO
Porto velho, 28 de abril de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.103482.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Corregedor Geral Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, de PORTO VELHO/RO a BRASÍLIA/DF, no período de 03/05/2023 a 05/05/2023, participar do lançamento da campanha "Defensoria Pública: em ação pela inclusão", promovido pela ANADEP, e de audiência com o Ministro de Estado Chefe da Advocacia-Geral da União. concedo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 855/2023/DPG/DPERO
Porto Velho, 28 abril de 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.103469.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do servidor AGUINALDO LORBIESKI FARIA de VILHENA/RO à comarca de PORTO VELHO/RO no período de 01/05/2023 a 03/05/2023, para conduzir o veículo Nissan/Versa, placa NDV-9362, para manutenção, concedendo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias;

Parágrafo Único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado